

## LINHA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DA OFERTA 2024

### ENQUADRAMENTO

O **Turismo de Portugal**, em parceria com o **Sistema Bancário**, disponibiliza um instrumento financeiro para o financiamento a médio e longo prazo de projetos turísticos que qualifiquem a oferta e que demonstrem o cumprimento de requisitos de sustentabilidade ambiental e social.

### CONDIÇÕES GERAIS DAS OPERAÇÕES

|  |   |   |
|--|---|---|
| <b>VALOR MÁXIMO POR PROJETO</b>  | O montante de financiamento não pode exceder <b>80% do investimento elegível</b> .<br>A participação do Turismo de Portugal tem o limite de 3 milhões de euros. |   |
|  | <b>GERAL</b>  |   |
| <b>ESTRUTURA DO FINANCIAMENTO</b>  | <b>PME</b>  | <b>Não PME</b>  |
|  | 40% - Turismo de Portugal<br>60% - Instituição de Crédito   | 30% - Turismo de Portugal<br>70% - Instituição de Crédito                 |
|  | <b>PROJETOS</b>   |   |
| <b>PRAZOS DA OPERAÇÃO</b>  | <b>PME</b>  |   |
|  | 75% - Turismo de Portugal<br>25% - Instituição de Crédito   |   |
|  | <b>PME</b>  | <b>Não PME</b>  |
| <b>TAXAS DE JURO</b>   | 15 anos de reembolso, incluindo 4 anos de carência  | 10 anos de reembolso, incluindo 3 anos de carência                        |
|  | Parcela<br><b>TURISMO DE PORTUGAL</b>   | Parcela<br><b>INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO</b>                                 |
|  | Não vence juros   | A que resultar da análise de risco efetuada pelas Instituições de Crédito |
| <b>PRÉMIO DE DESEMPENHO</b>  |   |   |
| <p>Parte da componente do financiamento atribuído pelo <b>TURISMO DE PORTUGAL</b> pode ser convertida em <b>APOIO NÃO REEMBOLSÁVEL</b> se as seguintes metas forem alcançadas (constantes do plano de negócios apresentado no Banco, a aferir no terceiro ano completo de exploração):</p> <p>a) <b>Valor do Volume de Negócios (VN) e do Valor Acrescentado Bruto (VAB);</b></p> <p>b) <b>Rácio VAB/VN superior ao registado no ano pré projeto</b>, se aplicável, e com valores mínimos por CAE:</p> |   |   |

| CAE (do projeto)   | VAB/VN mínimo |
|--------------------|---------------|
| 551, 553, 900, 960 | 55,00%        |
| 552, 563, 771      | 35,00%        |
| 559, 772, 823      | 30,00%        |
| 561, 932, 799      | 40,00%        |
| 791                | 12,50%        |
| 910                | 65,00%        |
| 931                | 45,00%        |

c) **Postos de trabalho criados.**

| VALOR DO PRÉMIO |         |
|-----------------|---------|
| PME             | Não PME |
| 25%             | 5%      |

| ADICIONAL AO PRÉMIO   |   |
|---|---|
| <p>• <b>10 p.p.</b> para empresas reconhecidas com o <b>selo Sustainability Leader (Programa Empresas Turismo 360º)</b>, desde que o mesmo tenha sido atribuído no 2º ano completo de exploração.</p> <p><i>Cabe às empresas assegurar a monitorização dos dados de desempenho através da <b>FOREST – Ferramenta Organizacional de Reporte da Sustentabilidade no Turismo</b>, disponível com a adesão ao Programa Empresas Turismo 360º.</i></p> |   |
| <b>BENEFICIÁRIOS</b>  | <p>Empresas turísticas de qualquer dimensão, natureza e sob qualquer forma jurídica que cumpram as condições de enquadramento.</p> <p><i>PME e Não PME de acordo com a definição constante da Diretiva Delegada (UE) 2023/2775 da Comissão, de 17 de outubro de 2023.</i></p>   |
| <b>TIPOS DE PROJETOS ELEGÍVEIS</b>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Requalificação</b> e reposicionamento de empreendimentos, estabelecimentos e atividades turísticas (incluindo ampliação);</li> <li>• <b>Criação</b> de empreendimentos, estabelecimentos e atividades turísticas, desde que cumulativamente: <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) sejam implementados nos territórios de baixa densidade (de acordo com a delimitação geográfica que resulta da Resolução do Conselho de Ministros nº 72/2016, de 20 de outubro);</li> <li>(ii) sejam adequados à procura turística atual ou potencial;</li> <li>(iii) acrescentem valor à região.</li> </ul> </li> <li>• Projetos de qualquer natureza integrados no <b>Programa REVIVE</b>;</li> <li>• <b>Empreendedorismo*</b> (criação e desenvolvimento de soluções inovadoras, nomeadamente de base tecnológica);</li> </ul> <p>* - Até 500 mil euros de investimento elegível;<br/>- Promovidos por PME a criar ou criadas há menos de cinco anos.</p> |

|  |   |
|--|---|
| <p><b>PRINCIPAIS<br/>CONDIÇÕES DE<br/>ACESSO DAS<br/>EMPRESAS</b></p>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ser aderentes ao <b>Programa Empresas Turismo 360º</b>, subscrevendo a respetiva <a href="#">carta de compromisso</a> disponível em <a href="https://empresasturismo360.turismodeportugal.pt/EmpTur360/compromissos.aspx">https://empresasturismo360.turismodeportugal.pt/EmpTur360/compromissos.aspx</a></li> <li>• Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente encontrarem-se devidamente licenciadas para o exercício da mesma e devidamente registadas no Registo Nacional do Turismo, quando legalmente exigível;</li> <li>• Possuir a situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e o Turismo de Portugal;</li> <li>• Não ter salários em atraso, salvo situações em pendência judicial;</li> <li>• Possuir um quadro de pessoal adequado ao desenvolvimento da respetiva atividade.</li> </ul> |
| <p><b>PRINCIPAIS<br/>CONDIÇÕES DE<br/>ACESSO DOS<br/>PROJETOS</b></p>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• No caso de operação urbanística sujeita a licença, deve o projeto de arquitetura estar devidamente aprovado pela Câmara Municipal;</li> <li>• Estarem asseguradas as fontes de financiamento, incluindo um mínimo de 20% sobre o investimento elegível;</li> <li>• Contribuir para a melhoria económico-financeira das respetivas empresas;</li> <li>• Não ultrapassar os 2 anos de execução, salvo em situações devidamente justificadas e aceites.</li> </ul>  |
| <p><b>CONDIÇÃO<br/>ESPECÍFICA DE<br/>ACESSO DOS<br/>PROJETOS</b></p>   | <p>Incluir a execução de <b>(i) medidas de responsabilidade ambiental</b> (energia, água e resíduos) e de <b>(ii) medidas de responsabilidade social</b> (valorização das pessoas e das comunidades; e, acessibilidades).</p>   |
| <p><b>VALIDAÇÃO DA<br/>PONTUAÇÃO<br/>GLOBAL DO<br/>PROJETO EM<br/>MEDIDAS DE<br/>RESPONSABILIDADE<br/>AMBIENTAL E<br/>SOCIAL</b></p> | <p>Deve verificar-se a pontuação global mínima de 45 pontos nas duas tipologias de medidas de responsabilidade, sendo que, em cada uma, a pontuação obtida não pode ser inferior a 15 pontos – devendo esta condição ser aferida antes da candidatura ser apresentada na Instituição de Crédito através do preenchimento de formulário próprio disponível no <a href="#">Portal do Turismo de Portugal – Gestão de candidaturas a apoios (SGPI)</a>.</p>  |
| <p><b>APRESENTAÇÃO DE<br/>CANDIDATURAS</b></p>   | <p>O pedido de financiamento deve ser requerido pela empresa, em contínuo, até ao esgotamento da dotação prevista, junto das Instituições de Crédito aderentes após obter uma avaliação favorável quanto às medidas de responsabilidade ambiental e social previstas no projeto de investimento.</p>  |

**INSTITUIÇÕES DE  
CRÉDITO ADERENTES**

- Abanca
- Bankinter
- BPI
- Caixa Geral de Depósitos
- Crédito Agrícola
- Caixa Agrícola Mútuo de Torres Vedras
- EuroBic
- Millennium bcp
- Montepio
- Novo Banco
- Novo Banco dos Açores
- Santander

**A consulta da presente informação não dispensa a leitura do Protocolo.**